

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1504 de 12.04.02

DECRETO Nº 10.555/02
de 15 de março de 2002

Dispõe sobre a liberação para construção nos lotes de terrenos do loteamento denominado "JARDIM NOVA REPÚBLICA".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando das atribuições conferidas pelo inciso IX, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 60, da Lei Complementar nº 165/97, de 15 de dezembro de 1997, e

CONSIDERANDO o que ficou decidido no Processo Administrativo nº 0079-1/98,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam liberados para construção no loteamento denominado "JARDIM NOVA REPÚBLICA", os lotes de terrenos abaixo relacionados, não gravados com garantia hipotecária:

- QUADRA "21" - LOTES: 03 (três) ao 17 (dezessete);
- QUADRA "22" - LOTE: 01 (um);
- QUADRA "23" - LOTES: 01 (um) ao 26 (vinte e seis);
- QUADRA "24" - LOTES: 01 (um) ao 30 (trinta);
- QUADRA "25" - LOTES: 01 (um) ao 15 (quinze);
- QUADRA "26" - LOTES: 01 (um) ao 13 (treze);
- QUADRA "27" - LOTES: 01 (um) ao 25 (vinte e cinco);
- QUADRA "28" - LOTES: 01 (um) ao 22 (vinte e dois);
- QUADRA "29" - LOTES: 01 (um) ao 32 (trinta e dois);
- QUADRA "30" - LOTES: 01 (um) ao 48 (quarenta e oito);
- QUADRA "31" - LOTES: 01 (um) ao 41 (quarenta e um);
- QUADRA "32" - LOTES: 01 (um) ao 29 (vinte e nove);
- QUADRA "34" - LOTES: 01 (um) ao 18 (dezoito);
- QUADRA "35" - LOTES: 01 (um) ao 10 (dez);
- QUADRA "36" - LOTES: 01 (um) ao 19 (dezenove) e
- QUADRA "37" - LOTES: 01 (um) ao 11 (onze).

Art. 2º. Os lotes de terrenos mencionados no artigo anterior do presente decreto, estão localizados em Zona Mista Três-(ZM-3), estabelecida pela Lei Complementar nº 165/97, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
—Estado de São Paulo—

DECRETO 10.555/02

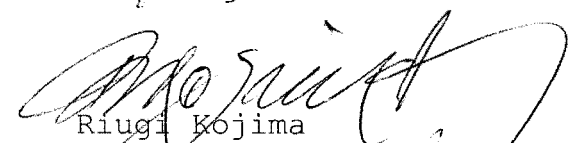
2

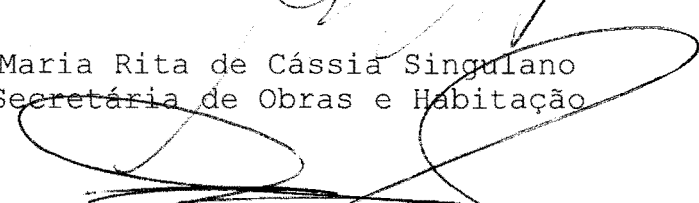
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

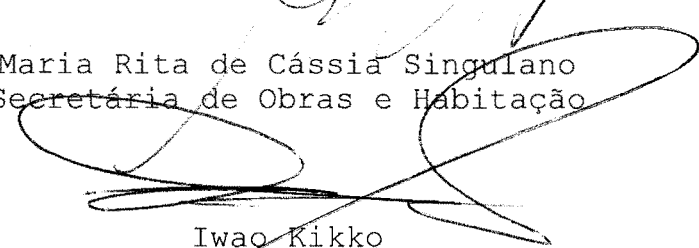
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de março de 2002.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

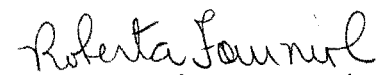

Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Riugi Kojima
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dois.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos